



## PARECER CONTROLE INTERNO

### 2º TERMO ADITIVO DO CT 020/2013

Trata-se de análise do Contrato nº **020/2013**, referente à prestação de serviços monitoramento ambiental (coleta e análises) de amostras de água e efluentes nos sistemas de captação de água, tratamento, distribuição e sistema de tratamento de efluentes e corpos receptores no município de Parauapebas – PA, firmado entre o SAAEP e a **QUIMISERVICE SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**. Pelo que tecemos as seguintes considerações:

#### 1. ANÁLISE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Instado a se manifestar acerca da possibilidade de prorrogação do prazo do contrato de nº **020/2013**, tendo em vista o seu vencimento em 03 de julho de 2015 (após o 1º termo aditivo), o Controle Interno do SAAEP, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes.

Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que, quanto aos documentos contratuais, conforme se observa o procedimento administrativo está instruído de:

- a) Contrato nº **020/2013** assinado em **4 de julho de 2013**, encontra-se às folhas **261 a 272**;
- b) 1º Termo aditivo ao contrato nº **020/2013** assinado em 03 de julho de 2014. fl. **339**;
- c) A justificativa da Diretoria de Obras e Planejamento do SAAEP, ressaltando a necessidade do respectivo aditamento, folha **611**;
- d) Autorização do gestor;
- e) O parecer da Consultoria Técnica/Jurídica, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, sendo este favorável ao prosseguimento do respectivo processo, desde que atendidas as devidas recomendações e mediante autorização da autoridade competente;
- f) A manifestação da empresa contratada anuindo com a respectiva alteração contratual;
- g) Demais documentos acostados aos autos e necessários para que se proceda a formalização do feito.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A questão *sub examine*, relacionada à referida alteração contratual se justifica em função da necessidade apresentada pela Diretoria Operacional do SAAEP, onde esclarece que o aditamento do contrato faz-se necessário considerando a importância da continuidade



da realização dos serviços de coletas e análises ambientais e efluentes sanitários nos Sistemas de Tratamento de água do SAAEP, serviços estes de extrema importância para manter um controle dos níveis de qualidade da água distribuída à população do município, bem como no que refere aos efluentes. Imperioso destacar que os serviços ora prestados, enquadram-se no conceito de continuados, na medida em que são destinados a atender as necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarretaria prejuízos ao andamento das atividades do SAAEP.

Ressalte-se que no caso em tela, o que se promove no contrato de nº **020/2013** é um aditamento no valor de R\$ 165.655,63 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), tendo em vista o seu valor inicial após o 1º TAC de R\$ 1.337.999,92 (um milhão trezentos e trinta e sete reais novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) resultando no valor final de R\$ 1.503.655,55 (um milhão quinhentos e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), bem como a alteração do seu prazo de vigência em mais 90 (noventa dias) dias, passando o seu prazo após o 1º TAC de 24 (vinte e quatro) meses para 27 (vinte e sete) meses, com início em 04/07/2013 e término em 01/10/2015, prevalecendo a pretensão de atender o interesse público.

Considerando o ajuste contratual, a qual possui amparo na cláusula 12 (doze) e no artigo 57, II, da Lei 8666/93, verificou-se a possibilidade da respectiva solicitação de prorrogação de prazo e valor do contrato, a mesma foi justificada por escrito em consonância para com os trâmites do procedimento e encaminhada dentro da vigência do termo inicial.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidas as recomendações consignadas, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a prorrogação do prazo do referido contrato. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 03 de Julho de 2015.

  
Ana Cleia Silveira Lima  
Coord. do Sistema de Controle Interno  
CT-0604/2014 SAAEP

  
Wennyson Kleber dos S. Gonçalves  
Assessor Técnico - Sist. de Controle Interno  
Por: 05/2014